



Aprova a utilização do saldo remanescente da aquisição dos equipamentos para o HSJ relacionados na Proposta cadastrada no FNS nº 74031865000124012, para aquisição de outros equipamentos não contemplados na Proposta original.

RESOLUÇÃO Nº 44/2026 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
3. A Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
5. A Portaria GM/MS Nº 6.104, datada de 17 de novembro de 2024, que autoriza o Estado do Ceará a receber recursos financeiros de capital, no valor total de R\$ 800.013,00, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ);
6. A comunicação Interna Nº 000010/2026/SESA/SEMAP/HSJ, oriunda do Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ), por meio do qual solicita análise e aprovação para utilização do saldo remanescente da Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no FNS sob o nº 74031865000124012 no valor total de R\$ 800.013,00 (oitocentos mil e treze reais), de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura assistencial desta unidade hospitalar. Salienta que, parte dos equipamentos inicialmente previstos na proposta já foi devidamente adquirida. Todavia, após reavaliação técnica das necessidades assistenciais da unidade hospitalar, bem como considerando a adequação do parque tecnológico às demandas atuais de atendimento, verificou-se a necessidade de aquisição de determinados itens que não constam originalmente na programação da emenda, que totaliza o valor de R\$ 620.546,49 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de modo a assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Fortaleza (SRFOR) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) contidos no sistema SUITE NUP Nº 24001.019530/2026-27, que se pronunciam favoráveis à proposta do HSJ; **resolve:**

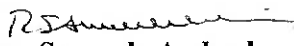
Art. 1º. Aprovar a utilização do saldo remanescente da Proposta cadastrada no FNS sob o nº 74031865000124012, de Emenda Parlamentar, para o Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ), no valor total de R\$ 620.546,49 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado à aquisição de outros equipamentos não contemplados na Proposta original: 1 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica, 1 (um) Aparelho de Endoscopia, 1 (uma) Balança Antropométrica Pediátrica, 3 (três) Cufometro, 2 (dois) Vídeo Gastrosópio Adulto e 1 (um) Vídeo Colonoscópio Adulto, com vistas à melhor aplicação dos recursos públicos e à ampliação da capacidade resolutiva da unidade hospitalar.

Parágrafo Único. A aquisição dos equipamentos relacionados no Art. 1º para o HSJ não altera o objeto da Proposta cadastrada no FNS, mantendo-se integralmente sua finalidade de fortalecimento da assistência à saúde, limitando-se apenas à adequação dos itens inicialmente previstos, com vistas à melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando que o valor disponível seja aplicado de forma responsável, eficiente e prioritária às necessidades do hospital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de março de 2026.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS